



## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – APÊNDICE B

### SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS.

A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme quadros I, II e III para aferir a qualidade da prestação de serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

#### Quadro I – Ocorrência de pontos conforme grau das infrações

| GRAU | OCORRÊNCIA DE PONTOS |
|------|----------------------|
| I    | 0,3                  |
| II   | 0,7                  |
| III  | 2,0                  |
| IV   | 5,0                  |

#### Quadro II – Detalhamento das infrações

| ITEM | INFRAÇÃO GRAU I                                                                                                                                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Ausência ou inadequação na identificação dos funcionários da Contratada por meio de crachás e uniformes.                                           |
| 2    | Entrega de relatórios e planilhas sem formatação.                                                                                                  |
| 3    | Atraso na entrega dos serviços em período não superior a 7 dias.                                                                                   |
|      | INFRAÇÃO GRAU II                                                                                                                                   |
| 4    | Atraso na entrega dos serviços em período não superior a 14 dias.                                                                                  |
| 5    | Não dar retorno, no prazo combinado entre Contratante e Contratada, de eventuais questionamentos feitos pela Contratante.                          |
| 6    | Falta de postura e desrespeito dos empregados da Contratada com a Contratante.                                                                     |
|      | INFRAÇÃO GRAU III                                                                                                                                  |
| 7    | Não fornecer esclarecimentos formais para sanar quaisquer inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução dos serviços                    |
| 8    | Apresentar funcionário sem os devidos equipamentos de proteção individual com Certificados de Aprovação (CA) para executar os serviços.            |
|      | INFRAÇÃO GRAU IV                                                                                                                                   |
| 9    | Realizar qualquer intervenção que possa impactar no funcionamento de algum equipamento da GUARNAE-LS sem a prévia ciência/anuência da Contratante. |
| 10   | Atraso na entrega dos serviços em período não superior a 21 dias.                                                                                  |
| 11   | Apresentar funcionário sem qualificação e habilitação mínimas exigidas para a execução dos serviços.                                               |

A cada serviço será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências. Esta soma servirá como base para que a Contratante aplique a glosa na Nota Fiscal emitida pela Contratada, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção (conforme parâmetros do Quadro III), esta será imediatamente aplicada sobre o valor

apurado da Nota Fiscal do serviço referente à avaliação do serviço e descontado na próxima Nota Fiscal emitida pela Contratada.

A Contratada deverá ser notificada a respeito do resultado da avaliação dos serviços executados por meio de IMR até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência da fatura. O gestor do contrato deverá enviar o relatório de IMR com o detalhamento das ocorrências.

### **Quadro III – Detalhamento das glosas em função da pontuação acumulada**

| <b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b> | <b>SANÇÃO</b>                                                                            |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Até 1 ponto                | Advertência*, caso não tenha sido aplicada anteriormente durante a vigência do contrato. |
| 1 a 2 pontos               | Glosa correspondente a 2% do valor da Nota Fiscal.                                       |
| 2 a 4 pontos               | Glosa correspondente a 5% do valor da Nota Fiscal.                                       |
| A cada ponto acima de 4    | Glosa correspondente a 10% acrescido de 3 % a cada ponto extra, do valor da Nota Fiscal. |

\*A advertência será aplicada uma vez, de modo que se a empresa somar até 1 ponto por dois meses consecutivos, a advertência será aplicada somente no primeiro mês. A partir do segundo mês, será aplicada glosa correspondente a 2% do valor da Nota Fiscal.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. O fiscal técnico deverá avaliar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração.

Na hipótese da aplicação de glosas à Contratada previstas neste Instrumento de Medição de Resultado, caso seja ultrapassado o limite de 15% do valor total do contrato, dar-se-á a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à Contratada.

**Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.**

\*\*\*\*\*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Apendice B - Instrumento de Medicao Resultado (IMR)                                                                               |
| Data/Hora de Criação:         | 16/01/2025 14:45:55                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 2                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 3                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 1032edb59677fb6f40c23764d66b215b                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KELLEN TOSTES DE LUCENA SOUZA no dia 24/01/2025 às 10:41:39 no horário oficial de Brasília.